



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 003/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 117, DE
03 DE ABRIL DE 2017, PARA REAJUSTAR OS
VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Os vencimentos do Magistério Público Municipal, em efetivo serviço, serão reajustados no equivalente a 8,0% (oito por cento) sobre o piso salarial, instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 117, de 03 de abril de 2017.

§ 1º O reajuste salarial supracitado ocorrerá da seguinte maneira:

- I - 5,0% (cinco por cento) incorporados à base salarial;
- II - 3,0% (três por cento) sob forma de abono salarial temporário.

§ 2º O abono salarial estabelecido no inciso II, do parágrafo anterior, será incorporado à base salarial gradualmente em 0,3% (zero vírgula três por cento) por mês até alcançar a porcentagem determinada.

§ 3º Pelo critério legal da paridade, à medida em que o abono descrito no § 2º for sendo incorporado à base salarial, os reajustes também alcançarão os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Educação, que poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no art. 1º da presente Lei, em virtude da sua data base ser no mês de janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data base.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º O reajuste estabelecido no art. 1º da presente Lei, se estenderá aos aposentados e pensionistas, na forma expressa no § 3º, do art. 1º, desta Lei. **(NR)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do presente ano.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 08 de fevereiro de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 08 de fevereiro de 2024.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário